

LEI N° 32, DE 24 DE ABRIL DE 1964

*Autoriza A venda do prédio escolar da Escola do Bairro
Ribeirão Vermelho e dá outras providências.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Judiciário autorizado a vender o prédio da escola rural denominada Cel. Joaquim Vieira da Silva do Bairro Ribeirão Vermelho, distrito desta cidade.

§ único - O referido prédio se encontra fechado visto que, devido a pequena distância, as crianças do bairro passaram a freqüentar o Grupo Escolar desta mesma cidade.

Art. 2° - O Senhor Prefeito, por designação de duas pessoas capazes ou, se julgar conveniente, poderá solucionar o assunto ficando subentendido que tal transação se fará independente de escritura pública e a receita oriunda dessa venda será acobertada, apenas, por um talão que a prefeitura fornecerá contendo tal receita e um ligeiro histórico da transação.

Art. 3° - O preço dessa venda deverá ser arbitrado tomando-se por base o preço do material empregado podendo, ainda, o Poder Executivo facilitar o pagamento em duas prestações iguais, sendo a primeira inicial paga no ato da transação e, a segunda, com sessenta (60) ou noventa (90) dias de prazo.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 24 de abril de 1964.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.